



Bom Jesus da Serra

ESTADO DA BAHIA



Processo: 09390e18 - Doc: 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ELI A VIO SILVA MEIRA - 28/02/2018 04:42:05
Documento Assinado Digitalmente por: KUNYA VIO SILVA MEIRA - 01/03/2019 14:38:25
Assinado em: 2018/02/28 09:54:44
Acesse em: http://e.tam.ba.gov.br/epj/validarDoc.seam?Codigo_documento:1381442_0b1_4dec-83ad-1c8b1931c244

Lei n.º 038/2003

“Institui o pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído o pagamento de diária a Vereadores e Servidores Públicos Municipais lotados na Câmara Municipal de Vereadores que, no interesse público, tenham que se deslocar do Município.

Parágrafo Único – Entende-se como Diária, o valor de pagamento remuneratório para atender despesas com hospedagem e alimentação, fora da Sede do Município.

Art. 2.º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores autorizada a baixar Decretos e Normas regulamentares do que trata esta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2003

Jornando Vilasboas Alves
Prefeito Municipal